



Política de Governança Corporativa

Versão 2.0.

Controlo de Elaboração

	Nome do Responsável	Função	Rubrica	Data
Elaboração	Cristiana Lavrador	Administração	<i>Cristiana Lavrador</i>	15-02-2016
Verificação	Salim Valimamade	Administração	<i>Salim Valimamade</i>	15-02-2016
Aprovação	Natalino Lavrador	PCA	<i>Natalino Lavrador</i>	15-02-2016

Nota: O Documento original encontra-se assinado pelo Conselho de Administração e arquivado sob a responsabilidade do Conselho de Administração.

Mapa de Revisões

Número de Versão	Data	Motivo	Observações
1.0.	05-02-2016	Elaboração inicial	
2.0.	27-10-2017	Âmbito de actuação do Conselho Fiscal,	

Alterações Desde a Última Versão

Alterações	n/a
------------	-----

Documento

Sumário	
Documentos a revogar	n/a
Documentos Complementares	

Índice

1.Objectivo e Aplicação	4
2.Estrutura de Capital.....	4
3.Estratégia de Negócio	5
4.Administração Superior	5
4.1 Assembleias Gerais.....	6
4.2 Conselho Fiscal.....	6
4.3 Conselho de Administração e Comitês.....	7
5.Estrutura Interna	10
6.Código de Conduta.....	11
7.Transacções com Partes Relacionadas	11
8.Transparência e Divulgação de Informação.....	12
9.Aprovação.....	Erro! Marcador não definido.

1. OBJECTIVO E APLICAÇÃO

A Política de Governação Corporativa consolida os princípios e práticas de Governação Corporativa adoptados pelo Banco Comercial do Huambo.

A Governação Corporativa envolve a direcção e o monitoramento dos relacionamentos entre o Conselho de Administração e os Comités a ele relacionados, o Conselho Fiscal, os seus accionistas e o mercado.

O princípio fundamental sobre o qual se assenta esta política é a busca de excelência em Governança Corporativa, com vista a fortalecer e criar as melhores condições para o desenvolvimento do BCH.

Esta política foi elaborada nos termos das disposições do Aviso nº 01/2013, de 19 de Abril, do Banco Nacional de Angola.

2. ESTRUTURA DE CAPITAL

O BCH é uma sociedade anónima de capital fechado representado acções divididas entre 5 accionistas com o direito de voto.

A estrutura do capital social do banco tem a seguinte composição:

<u>Accionistas</u>	<u>Participação</u>
Natalino Bastos Lavrador	51,5%
Sebastião Bastos Lavrador	5,5%
Valdomiro Minoru Dondo	20%
António Mosquito	20%
Carlos Saturnino Guerra Sousa e Oliveira	3%

Os accionistas do banco são apresentados no Relatório e Contas anual do banco e publicado no website do banco.

O BCH está sujeito à supervisão e regulação do Banco Nacional de Angola.

3. ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO

A visão do BCH é ser um banco de referência na prestação de serviços ao cliente e na gestão prudente da Instituição.

Relativamente à gestão prudente, um dos caminhos é a adoção das melhores práticas de Governança Corporativa, um processo contínuo e de longo prazo, voltado para a "performance" sustentável do banco.

Para ser uma referência na prestação de serviços ao cliente, o BCH definiu um conjunto de 7 valores fundamentais que estão na base da cultura do BCH que norteiam a forma de fazer negócios, a forma de se relacionar com clientes, accionistas, colaboradores, concorrentes, fornecedores e governos e, acima de tudo, no modo de estabelecer a visão de futuro e atingir os objetivos de negócios.

As linhas gerais de orientação estratégica do BCH são apresentadas num Plano Estratégico trienal que reflecte a missão, os valores e a visão do banco e tem em conta os desenvolvimentos no contexto nacional.

4. ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

A administração superior do BCH compreende os órgãos sociais: a Assembleia Geral dos accionistas, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração.

Para garantir uma eficaz avaliação, definição, acompanhamento, supervisão ou fiscalização de matérias ou de áreas de gestão específicas, o Conselho de Administração constituiu no seu seio os seguintes comités especializados: Comité de Crédito, Comité de Divisas, Comité de Gestão de Risco, Comité de Custo e Investimentos e Comité de Remuneração.

Os comités anteriormente referidos mantêm relação com o Conselho de Administração e os seus membros são eleitos ou indicados pelo Conselho de Administração, de forma, a garantir o tratamento uniforme e sistematizado de assuntos de relevância estratégica e de controlo do banco.

4.1 Assembleias Gerais

O órgão supremo do banco é a Assembleia Geral, que é composta pelos accionistas com direito a voto. Reune-se, ordinária ou extraordinariamente, mediante convocação.

A Assembleia Geral Ordinária realiza-se no primeiro quadrimestre de cada ano, para exame, discussão e votação das demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores, deliberação sobre a distribuição do lucro líquido do exercício, distribuição de dividendos e eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral Extraordinária realiza-se quando convocada para deliberar sobre matérias relevantes que ocorram durante o exercício e que não tenha sido objecto de discussão na Assembleia Geral Ordinária.

4.2 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão independente da administração, composto de 3 membros eleitos em Assembleia Geral para supervisionar as actividades da administração.

A composição, o funcionamento, as atribuições e responsabilidades do Conselho Fiscal estão estabelecidos no Regulamento do Conselho Fiscal. As suas responsabilidades incluem a elaboração de parecer anual sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre os relatórios anuais de governação corporativa e controlo interno.

Os membros do Conselho Fiscal são profissionais independentes, com ampla experiência no mercado financeiro, e um dos membros é representante de uma sociedade de auditoria.

Em conformidade com o Aviso do BNA n.º 1 de 2013, de forma a garantir o controlo sobre a actividade dos administradores executivos, os membros do Conselho Fiscal são obrigados a:

- i) Tomar conhecimento das reuniões do Comité de Remuneração de Colaboradores;
- ii) Assistir às reuniões do Comité de Gestão de Risco.

4.3 Conselho de Administração e Comitês

4.3.1. O Conselho de Administração

O Conselho de Administração é o principal órgão de governo do banco, cabendo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação do banco. A ele compete, entre outras atribuições, fixar a orientação geral dos negócios do banco, acompanhar e controlar a actividade da direcção de topo. As funções operacionais e executivas competem à direcção de topo, observadas as directrizes fixadas pelo Conselho de Administração.

A estrutura, composição, competência do Conselho de Administração e regras de funcionamento constam do Regulamento do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é composto três membros, eleitos pela Assembleia Geral pelo período de quatro anos, renováveis.

4.3.2 Comitês diretamente relacionados com o Conselho de Administração

a) Comité de Crédito

O Comité de Crédito tem como principal atribuição a deliberação sobre a concessão de crédito a clientes.

Compete também ao referido Comité:

- i) Deliberar sobre propostas de garantias prestadas;
- ii) Analisar os Mapas de Acompanhamento de Crédito e Descobertos;
- iii) Analisar as garantias recebidas;
- iv) Analisar a evolução dos níveis de risco de incumprimento;
- v) Analisar e decidir sobre os créditos em situação de incumprimento;
- vi) Analisar os processos em contencioso e extrapatrimonial.

O Comité de Crédito é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre seus membros e com responsabilidades nesta área.

b) Comité de Divisas

O Comité de Divisas tem como principal atribuição a deliberação sobre a venda de divisas a clientes.

Compete também ao referido Comité:

- i) Analisar da exposição do banco face à moeda estrangeira em balanço;
- ii) Analisar os saldos das contas bancárias nos bancos correspondentes;
- iii) Deliberar sobre a aquisição de moeda estrangeira.

O Comité de Crédito é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre seus membros e com responsabilidades nesta área.

c) Comité de Gestão de Risco

O Comité de Gestão de Risco tem como principal atribuição apoiar o Conselho de Administração no desempenho das suas responsabilidades relativas à gestão de riscos do banco.

Compete também ao referido Comité:

- i) Analisar e quantificar os potenciais riscos inerentes à carteira de crédito do banco;
- ii) Analisar e quantificar os potenciais riscos operacionais decorrentes das actividades e operações realizadas, ocorrência de eventos adversos, falhas de sistemas, erros e omissões, fraudes e acontecimentos externos;
- iii) Apresentar os indicadores de gestão dos riscos financeiros, nomeadamente, de liquidez, taxa de juro e taxa de câmbio.

O Comité de Crédito é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre seus membros e com responsabilidades nesta área. O Conselho Fiscal assiste às reuniões do Comité de Gestão de Risco.

d) Comité de Custos e Investimentos

O Comité de Custos e Investimentos tem por objetivo efectuar a avaliação dos investimentos em curso e por realizar, de forma a garantir uma gestão prudente dos activos do banco.

Nesse sentido, compete ao Comité:

- i) Apresentar os investimentos em curso e investimentos previstos para semestre seguinte;
- ii) Analisar o impacto da realização de futuros investimentos nos principais rácios do banco;
- iii) Acompanhar a evolução dos contratos mais relevantes do Banco e dos respectivos processos negociais;
- iv) Decidir sobre a realização dos investimentos previstos no Plano Estratégico do banco.

O Comité de Custos e Investimento é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre seus membros e com responsabilidades nesta área.

e) Comité de Remuneração

O Comité de remuneração tem por objectivo definir as políticas de remuneração de colaboradores do banco e a aprovação de promoções e novas contratações.

As principais funções do Comité de remuneração são:

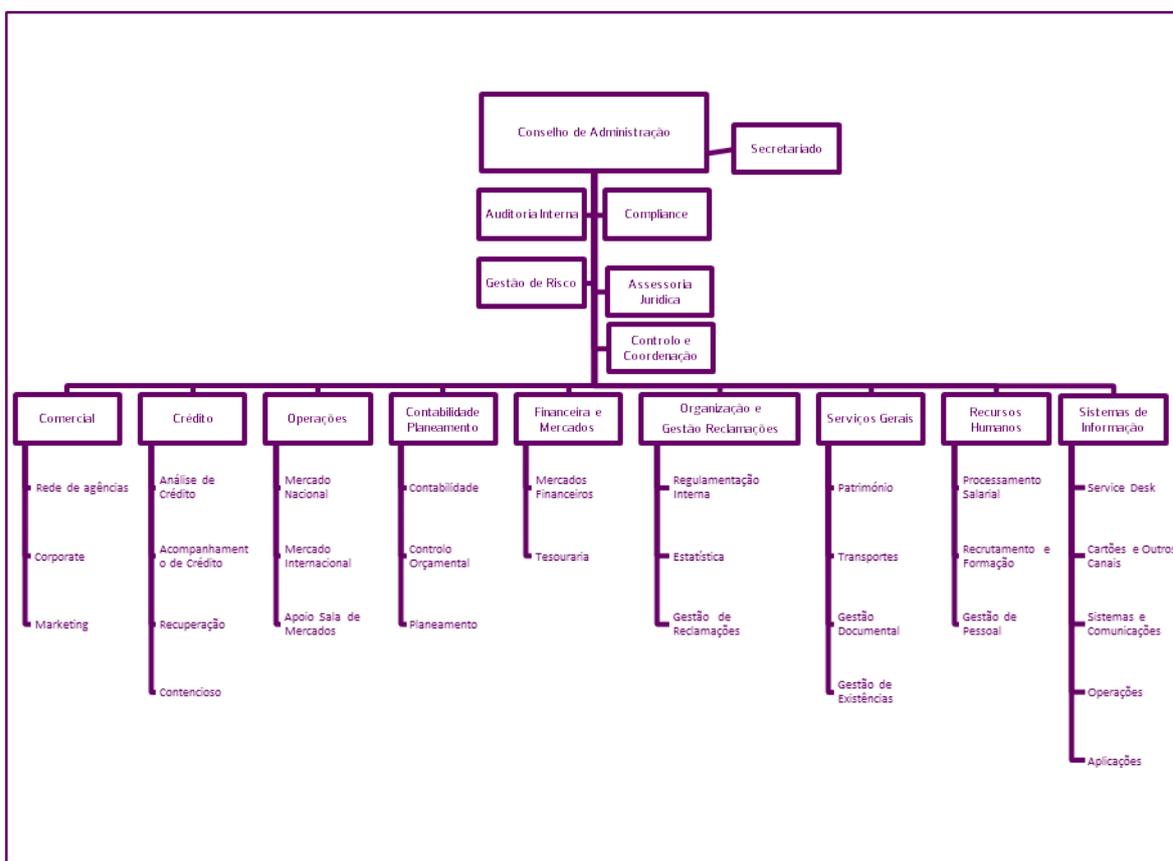
- i) Deliberar sobre novas contratações e mobilidade interna;

- ii) Deliberar sobre alteração do qualificador ocupacional em termos de estrutura e/ou de remuneração base por funções;
- iii) Aprovar os mecanismos de avaliação do desempenho, promoções e planos de rotação;
- iv) Aprovar as políticas de gestão de pessoal que garantam melhorias de eficiência;
- v) Informa o Conselho Fiscal das decisões tomadas.

O Comité de remuneração é composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) membros, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração entre seus membros e com responsabilidades nesta área.

5. ESTRUTURA INTERNA

Apresentamos o organograma funcional da organização BCH, contendo Órgãos dependentes do Conselho de administração e a Direcção de topo:



6. CÓDIGO DE CONDUTA

A actuação do BCH é pautada por princípios que sustentam uma cultura organizacional dirigida à valorização das pessoas, ao estreito cumprimento de normas e regulamentos e ao profissionalismo de todos e de cada um. Para auxiliar a implementação destes princípios, o BCH mantém desde 2013 o seu Código de Conduta, aprovado pelo Conselho de Administração, amplamente disseminado pelo banco.

Este documento define as regras de conduta, de natureza ética e deontológica, a respeitar pelos colaboradores e Órgãos sociais em situações de conflito de interesses, protecção dos bens do BCH e na relação com os clientes, com os colaboradores e com os fornecedores.

7. CONFLITO DE INTERESSES

O BCH possui uma Política de Conflitos de Interesses desde 2017 e está consagrado como um documento autónomo ao presente Modelo de Governação.

Este documento permite que colaboradores e trabalhadores do BCH sigam normas e regras de profissionalismo e procurem em situações de conflito de interesses agir em conformidade com o que está regulamentado pela instituição.

8. TRANSACÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As transações entre o BCH e suas partes relacionadas pautam-se pelo respeito às normas legais e éticas.

Para assegurar a igualdade e a transparência das transações entre partes relacionadas, o BCH instituiu a "Política sobre transacções com partes relacionadas" em que estabelece regras e consolida procedimentos para essas transações.

9. POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

O BCH possui uma Política de Gestão de Risco que estabelece um conjunto de princípios orientadores de suporte à gestão e monitorização dos principais riscos a que o Banco está exposto.

A Política incorpora, por um lado, as directrizes regulamentares definidas pelos órgãos responsáveis, em particular os requisitos estabelecidos pelo BNA no Aviso nº 02/2013, de 19 de Abril, relativos à Função de Gestão do Risco e, por outro, os princípios e boas práticas de gestão de riscos, que visam assegurar a adequação e eficácia da presente Política à realidade a que o Banco está sujeito.

O conjunto de orientações previstas nesta Política é estabelecido em função dos riscos em que incorrem as diferentes áreas, na perspectiva da sua prevenção e mitigação.

A Política de Gestão Risco é um documento autónomo ao presente modelo e é de aplicação obrigatória no BCH.

10. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO

O BCH garante a transparência e fácil compreensão do seu modelo de governação corporativa, designadamente pelos accionistas, membros dos órgãos sociais e colaboradores.

Internamente dispõe de uma Política de Transparência e Divulgação de Informação acessível a todos os colaboradores.

Este documento define quais as regras a obedecer na classificação das informações produzidas e recepcionadas pelo BCH assim como as regras para a sua divulgação interna e externa.

11. REVISÃO

O Modelo de Governação Corporativa será objeto de revisão periódica, sempre que se verificarem alterações internas e/ou externas com impactos importantes sobre o mesmo. O acompanhamento da sua aplicação será assegurado pelo Departamento de Organização.